878/19-10/05-Prefeito 880/11-10/05-Eloir

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: <u>vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br</u> <u>www.cmcm.pr.gov.br</u> <u>www.edoelrocha.blogspot.com</u>

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D.T

<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO rotocolo Nº 573 Rold Horas 9:18

Jampo Mourão, 6104161 Horas 9:18

PROTOCOLISTA

DESPACHADO	FAY(DRAVE	THEN	T
Sala das sessões 2)	. 04	1	nazn
and medicated, where the property of the AUTO Property of the State of	introduction en esceptible (s	ar our college and the manager)): ne-usp. 2 in edition en l	zen c
po	ESIDE	TE		

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso l do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, sugerindo que seja realizada operação "tapa buracos" na Rua Topázio, em frente ao número 20, no Conjunto Diamante Azul.

JUSTIFICATIVA:

87310-228

A referida via possui um buraco que está aumentando a cada dia, causando diversos transtornos aos pedestres, motoristas e moradores, em especial ao Senhor Eloir Aparecido Brizola.

P. Deferimento, SALA DAS SESSÕES, em 05 de abril de 2011.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA

Vereador PDT

ER/TSF – Enviar cópia para o Senhor Eloir Aparecido Brizola – Rua Topázio – n°20 – Conj Diamante Azul – CEP:



9

0510

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

TOTAL TOTAL BANGE BANGE OF THE STATE OF THE					
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -					
SOBRE A MATÉRIA:					
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.					
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e CÓPIA ANEXO.					
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:					
() Não					
() Sim, Conforme anexo					
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:					
(X [']) não há qualquer óbice.					
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)					
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.					
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.					
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.					
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.					
) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. 					
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.					
Campo Mourão, ⊚ de Abril de 2011.					

ELIAS DA SILVA Chefe da divisão Legislativa

573/11



) Contrário à tramitação

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANA

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 27/04/2011. (Ջ) Indicação nº /2011 () Projeto de Lei nº /2011) Indicação Legislativa nº) Projeto de Resolução /2011 /2011) Requerimento /2011) Emenda à L.O.M. nº) Outros /2011 () Moção nº /2011 AUTOR:.... OCORRÊNCIAS: (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. () Verificação de Prejudicialidade. () Vício de competência da matéria. Competência do (a)...... () Vício de origem. Competência privativa do (a)...... () Inconstitucional por ferir:.... () Inorgânico por ferir:..... () llegal por ferir: () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas..... () Necessário corrigir nos seguintes pontos: () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO. () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA. Parecer prolatado em 23 /0 4/2011. A) favorável à tramitação.) favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.) Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.

Valter Francisco da Silva Procurador Parlamentar Oab/Pr 29:391

Diligências.